**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK EM EVENTOS DO CAMPUS CCT – UDESC JOINVILLE.
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO: Conforme Anexo II.**
3. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** 
   1. Os produtos serão entregues e/ou executados em local a ser determinado pelo fiscal de contrato, devendo este localizar-se sempre dentro dos limites territoriais do município de Joinville, SC.
   2. O(s) contratado(s) receberá(ão) por parte do fiscal de contrato as solicitações, contendo horário, local do evento e número aproximado de pessoas a serem servidas, bem como a indicação dos itens a serem fornecidos, com **antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis**.
   3. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços constantes nas solicitações será de até 60 (sessenta) minutos antes do início de cada evento.
   4. As solicitações serão encaminhadas por e-mail (correio eletrônico), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento (AF), emitida somente pelo fiscal de contrato ou seu substituto legal, descriminando os itens a serem adquiridos, os dados do objeto e a quantidade desejada.
   5. As solicitações só poderão ser atendidas havendo saldo do item na Autorização de Fornecimento (AF) vigente.
   6. As Autorizações de Fornecimento poderão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal do fiscal de contrato.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
   2. Emitir Notas Fiscais e DANFES, devendo agrupar na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constantes na planilha de especificações e informar o número da Nota de Empenho.
   3. Fornecer os itens solicitados no local, data e horário indicados pela contratante, de forma adequada e acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento do consumo, cumprindo com as normas sanitárias e de higiene que regem a matéria em especial.
   4. Dispor e manter de veículos e sistemas de comunicação eficientes, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   5. Entregar documentação comprobatória da contratação e habilitação da Contratada e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
   6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
   7. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos, sem qualquer ônus para a Contratante.
   8. Realizar a limpeza dos locais utilizados após a realização de cada evento.
   9. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto do contrato, especialmente à Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   10. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica acerca de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.
   11. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; bem como assumir todos os encargos fiscais e comerciais derivados da contratação resultante deste processo licitatório referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   12. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela ocorrência de intoxicações alimentares ou quaisquer outras espécies de danos causados à pessoas, comprovadamente resultantes de alimentos de má qualidade ou impróprios para o consumo, suportando ainda os custos hospitalares, farmacológicos, de transporte e outros que porventura possam surgir em virtude desses fatos.
   13. A contratada não poderá cobrar qualquer valor adicional ao valor do objeto do contrato.
   14. Fornecer à seus funcionários, uniforme e identidade funcional, devendo ser portada em local visível, sem o qual não será permitido o acesso aos locais de realização dos eventos.
   15. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários, de equipamentos de segurança pessoal, devendo ser adquiridos as expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   16. Responsabilizar-se única e exclusivamente por tudo o que concorrer à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   17. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   18. Serão, ainda, **responsabilidades da Contratada**, além das já citadas, **o fornecimento de MESA(s) necessária(s) para a prestação dos serviços, caso estas não existam no local, bem como TOALHAS NA COR BRANCA, UM ARRANJO DECORATIVO SIMPLES, GELO, TRAVESSAS EM AÇO INOX, JARRAS DE VIDRO, GUARDANAPOS, COPOS E TALHERES, estes dois últimos preferencialmente em plásticos transparentes de maior resistência, e demais itens, inclusive de armazenamento e de cozinha necessários para a prestação do serviço.**
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
   1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado.
   2. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste edital.
   3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
   4. Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do contrato.
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
6. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
   1. A duração de cada evento a ser realizado será de aproximadamente 40 (trinta) minutos;
   2. A Contratante reserva-se ao direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de vigência do contrato, proceder a analise técnica e de qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, diretamente ou através de terceiros por ela escolhidos.
   3. A constatação de problemas através de análise técnica e de qualidade em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos entregues, caracterizará a baixa qualidade dos mesmos, cabendo a Contratada a substituição de todos os produtos analisados, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de descumprimento contratual.
   4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
   6. Por tratar-se de ESTIMATIVA DE CONSUMO, os quantitativos constantes neste termo de referência representam uma expectativa de contratação para fins de formação de preço por parte de empresa licitante, não gerando para a Contratante, a obrigação de sua contratação total, nem tampouco o pagamento por produtos e/ou serviços não prestados, sendo que a confirmação da quantidade de pessoas a serem servidas em cada evento deverá ser feita em conformidade com o exposto neste termo de referência.
   7. Qualquer tolerância por parte da Contratante em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
7. **ESTIMATIVA**
   1. O valor estimado para esta licitação é de R$ 48.181,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais).
   2. Em caso de divergência entre o valor total e o valor unitário, prevalecerá o valor unitário.
8. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Gestor do Contrato** | **Responsável técnico** | **Fiscal do contrato** |
| Coordenação Administrativa | Cleverson Rosa | Cleverson Rosa |